



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 2370/2014

ATUALIZA AS TABELAS DE CUSTAS JUDICIAIS, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ESTADUAL, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor das custas judiciais no âmbito do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.823, de 28 de dezembro de 2018, alterado pelo inciso IV do art. 1º da Lei 14.826, de 28.12.2010 e com amparo na Instrução Normativa da SEFAZ-CE nº 40/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.12.2014, que estabeleceu para o exercício de 2015 o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) em R\$ 3,3390 (três reais e três mil, trezentos e noventa décimos milésimos de real), com a variação de 4,10% em relação ao exercício de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Atualizar as custas dos processos judiciais, no âmbito da Justiça Estadual, conforme os valores especificados nas tabelas anexas a esta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de 02/01/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 de dezembro de 2014.

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Presidente

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexo à Portaria nº 2370/2014

Custas Processuais – Tabela I

I – Das causas em geral

DISCRIMINAÇÃO	Valor das Custas (em R\$)				
	FERMOJU A	TX.JUDIC B	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
Até o valor de 50,00	29,22	1,46	30,68	3,51	34,19
Até o valor de 100,00	58,40	2,92	61,32	7,01	68,33
Até o valor de 400,00	75,21	3,76	78,97	9,03	88,00
Até o valor de 800,00	204,55	10,23	214,78	24,55	239,33
Até o valor de 1.700,00	320,00	16,00	336,00	38,40	374,40
Até o valor de 4.200,00	718,83	35,94	754,77	86,26	841,03
Até o valor de 8.500,00	863,51	43,18	906,69	103,62	1.010,31
Até o valor de 25.000,00	924,88	46,24	971,12	110,99	1.082,11
Até o valor de 42.000,00	1.034,50	51,73	1.086,23	124,14	1.210,37
Causas acima de 42.000,00	1.056,32	52,82	1.109,14	126,76	1.235,90

II – Mandado de Segurança com valor ou de valor inestimável (cobrado só em caso de sucumbência)

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
29,22	1,46	30,68	3,51	34,19

III – Execuções Fiscais – as custas do item I desta Tabela reduzidas:

- a. de 50% (cinquenta p/cento) se o devedor pagar a dívida antes de feita a penhora.
- b. de 30% (trinta p/cento) se o pagamento da dívida for efetuado antes do julgamento dos embargos do devedor.

IV – Conflitos de jurisdição quando suscitados pela parte.

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
87,65	4,38	92,03	10,52	102,55

V- Carta precatória, de ordem, rogatória, justificação, notificação e interpelação.

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
29,35	1,47	30,82	3,52	34,34

VI- Justificação em processos previdenciários.

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
8,41	0,42	8,83	1,01	9,84

VII- Litisconsórcio ativo originário ou inicial, litisconsórcio facultativo, assistência, oposição, reconvenção e embargos à execução.

- As custas do item I desta tabela.

VIII- Exceção de suspeição desacolhida, transitada em julgado.

- As custas do item I desta Tabela

IX – Incidentes processuais em geral, autuados em separado ou apensos aos autos principais.

- 40% (quarenta p/cento) dos valores constantes do item I desta Tabela.

X- Restauração de autos.

- As custas máximas do item I desta Tabela.

XI – Processos criminais.

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
29,35	1,47	30,82	3,52	34,34

XII – Declaração retardatária de crédito.

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
21,14	1,06	22,20	2,54	24,74

Custas Processuais – Tabela II**DOS RECURSOS EM GERAL****I – Recursos Cíveis**

Valor das Custas (em R\$)	
FERMOJU	TOTAL
31,02	31,02

II – Agravos de Instrumento, além das custas de traslado.

Valor das Custas (em R\$)	
FERMOJU	TOTAL
57,63	57,63

III - Recursos Criminais e Cartas Testemunháveis criminais, além das custas com traslado, quando for o caso.

Valor das Custas (em R\$)	
FERMOJU	TOTAL
13,47	13,47

IV – Recursos de decisões proferidas pelo Juizado de Pequenas Causas.

Valor das Custas (em R\$)	
FERMOJU	TOTAL
22,17	22,17

Obs: São isentos dos pagamentos de custas o agravo retido e os embargos de declaração de sentença ou acórdão.

Examinar o Art. 511 do Código de Processo Civil.

Custas Processuais – Tabela III**PRÁTICA DE ATOS DIVERSOS****I – VETADO****II – Expedição de carta precatória, ordem, rogatória, e sentença no curso do processo.**

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
12,55	0,63	13,18	1,51	14,69

III – Expedição de carta formal de partilha.

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
37,56	1,88	39,44	4,51	43,95

IV – Busca em processo ou livro de secretaria ou escrivania, qualquer que seja o número de folhas, livros ou série de livros, nela compreendidos os papéis arquivados, relativos ao mesmo assunto, ação ou nome. Por ano de busca.

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
1,73	0,09	1,82	0,21	2,03

V – VETADO.

VI – Certidão única, negativa ou positiva, de processos distribuídos e em andamento expedidos pelo serviço de distribuição.

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
20,83	1,04	21,87	2,50	24,37

Custas Processuais – Tabela IV

ATOS PRATICADOS POR SERVIDORES NÃO REMUNERADOS PELOS COFRES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NAS COMARCAS ONDE NÃO ESTEJA IMPLANTADO O SISTEMA DE SECRETARIAS DE VARAS.

I – Distribuição de feitos judiciais.

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
7,97	0,40	8,37	0,96	9,33

II – Cálculo em processos.

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
12,54	0,63	13,17	1,50	14,67

III – Realização de leilão ou praça.

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
8,41	0,42	8,83	1,01	9,84

IV - Partilha (incluindo o esboço).

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
17,23	0,86	18,09	2,07	20,16

Custas Processuais – Tabela V**I – Liquidação de Sentença.**

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
20,83	1,04	21,87	2,50	24,37

II – Execução de sentença.

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
12,54	0,63	13,17	1,50	14,67

Observações: Com o objetivo de facilitar o preenchimento das GUIAS, consolidamos dentro do item FERMOJU, as Custas Processuais e Taxas Judiciárias.

Legenda:

DPC - Defensoria Pública do Ceará